

1. PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira, Entidade Delegatária com funções de competência de Agência de Água do Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una (Resolução CBHLSJ N° 67/2017; Resolução CERHI-RJ N° 185/2017), através da Comissão Permanente de Licitação torna público que se acha aberta a Seleção de Propostas, Modalidade Pedido de Cotação, tipo Menor Preço, a qual será processada e julgada em conformidade com a Resolução INEA n° 160 de 11 de dezembro de 2018 e nos casos omissos a Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break e kit lanche para reuniões e eventos do CBH Macaé Ostras, ou para eventos aos quais são convidados, conforme demanda do CBH Macaé Ostras.

3. DO PRAZO

3.1 As propostas deverão ser enviadas para o e-mail selecaodepropostas@cilsj.org.br até às **14h do dia 15 de maio de 2025**.

3.1.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, contendo Razão Social, Nome Fantasia, n° do CNPJ, endereço completo, número do telefone, e-mail e nome da pessoa de contato.

3.1.2. As propostas deverão estar de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, Anexo I deste Ato Convocatório.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Pessoas jurídicas especializadas no ramo de atividade do objeto da Seleção de Propostas devidamente habilitadas, e que atendam às condições deste Ato Convocatório e seus Anexos.

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade do responsável legal do proponente;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou sem fins lucrativos e, no caso de



sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato que registrou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

5.2. Habilitação Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- e) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT).

6. DAS RESTRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Não poderá celebrar a prestação do serviço àquele que:

- a) Não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresentem os documentos nele exigidos;
- b) Apresente mais de uma proposta de preço;
- c) Esteja sob falência declarada, concurso de credores, dissolução, liquidação.

7. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Hierarquização das propostas

7.1.1. A hierarquização se dará da proposta de menor preço global em ordem crescente;

7.1.2. A Delegatária irá realizar o julgamento das propostas recebidas, e no dia **16 de maio de 2025**, irá postar em seu site, planilha das propostas apresentadas, em ordem classificatória, do menor ao maior preço, assim como o resultado da Cotação de Preços;



CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL
**LAGOS
SÃO JOÃO**



Comitê de Bacia Hidrográfica
**MACAÉ
OSTRAS**

7.1.3. Em caso de empate entre duas as mais propostas, os proponentes serão convocados para a classificação através de sorteio.

7.2. Habilitação

7.2.1. A etapa de habilitação consiste na verificação dos documentos obrigatórios exigidos neste edital, que devem ser encaminhados na forma digital junto à proposta. Assim sendo, serão habilitadas as empresas que apresentarem toda a documentação exigida no item 5 e seus subitens, ANEXO III - Declaração de não empregar menor.

7.2.2. Os documentos que constarem data de validade em seu bojo, deverão ser apresentados para o procedimento de habilitação com a devida vigência, o não cumprimento da exigência acima, implicará na inabilitação automática da proposta da empresa.

7.2.3. Os documentos de habilitação do proponente ofertante do menor preço, deverão ser apresentados na sede do Consórcio, situado na Rua: Avenida Um, nº 01, Complemento: Lote 01, Quadra 11 - Bairro: Jardins de São Pedro - São Pedro da Aldeia, no prazo de 3 dias úteis, a contar da data de publicação da planilha sob pena de convocação da segunda proposta conforme ordem de classificação;

7.2.4. O proponente que incorrer qualquer dispositivo do item 5 do presente Ato Convocatório, ficará impedido de prestar o serviço, ficando desabilitado, e a convocação se dará conforme ordem de classificação da planilha divulgada;

8. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Divulgada a planilha das propostas apresentadas, qualquer proponente poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer com um prazo de apresentação das razões de recursos de 03 (três) dias corridos, sem efeitos suspensivos, de forma escrita e fundamentada, a contar da data de publicação da planilha das propostas apresentadas no site do CILSJ, nos casos de:

8.1.1. Inabilitação ou habilitação de proponente;

8.1.2. Julgamento das propostas.

8.2. Será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das contrarrazões.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à proponente vencedora e homologará o procedimento.



8.5. O recurso terá efeito suspensivo apenas ao item em questão e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A adjudicação será feita pelo valor global, conforme disposição em mapa de julgamento que integrará a ata de julgamento.

9. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

9.1. A homologação, dar-se-á conhecimento através do site do CILSJ.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de emissão da Ordem de Início de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

11. DO PRAZO PARA INÍCIO DO SERVIÇO

11.1. O início do serviço dar-se-á 24hs a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviço.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. O contrato será firmado com base na Resolução INEA Nº 160/2018 podendo ser alterado com acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial do contrato.

13. REAJUSTE

13.1. O valor do contrato poderá ser reajustado ao fim do período de 12 (doze) meses pelo IPCA (Índice de Preço ao Consumidor), caso haja interesse da CONTRATANTE em prorrogação de prazo, e disponibilidade orçamentária para o aditivo, quando o valor total do contrato tiver sido utilizado integralmente.

14. DO ORÇAMENTO E VALORES

14.1. O orçamento para a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência está previsto no contrato de Gestão nº 62/2022 – CBH MACAÉ OSTRAS, e em seu Plano Plurianual de Investimentos da Região Hidrográfica VIII.

14.2. Para efeito do contrato a ser celebrado, o valor máximo a ser pago será de R\$ 30.000,00

14.3. Dotação Orçamentária:

FONTE: FUNDRHI – Subconta Macaé e das Ostras



CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL
**LAGOS
SÃO JOÃO**



Comitê de Bacia Hidrográfica
**MACAÉ
OSTRAS**

Fortalecimento Institucional – Ações de Diretoria

- a) O valor unitário máximo que o Contratante pagará por Coffee Break será de R\$ 760,00 (Setecentos e sessenta), para 20 (vinte) comensais.
- b) O valor unitário máximo que o Contratante pagará por Coffee Break será de R\$ 1.313,20 (Mil trezentos e treze reais e vinte centavos), para 40 (quarenta) comensais.
- c) O valor unitário máximo que o Contratante pagará por Coffee Break será de R\$ 1.826,40 (Mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), para 60 (sessenta) comensais.
- d) O valor unitário máximo que o Contratante pagará por Coffee Break será de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para 100 (cem) comensais.
- e) O valor unitário máximo que o Contratante pagará por kit lanche será de R\$ 40,33 (Quarenta reais e trinta e três centavos).

15. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

15.1. O Coffee Break e os kits deverão ser servidos nas quantidades e compostos pelos itens definidos abaixo:

15.2.1 Quantidade e composição para Coffee break:

1) Para 20 (vinte) comensais:

- a) 03 (três) litros café;
- b) 01 (um) litro leite;
- c) 01 (um) litro de achocolatado;
- d) 01 (um) adoçante líquido 100ml de Sucralose;
- e) 01 (um) quilograma de açúcar;
- f) 60 (sessenta) unidades de minissalgados assados (Sabores variados);
- g) 30 (trinta) unidades de minissalgados assados de opção vegetariana;
- h) 02 (dois) tipos de bolo;
- i) 01 (um) tipo de biscoito doce (60 unidades);
- j) 01 (um) tipo de biscoito salgado (60 unidades);
- k) 01 (um) tipo de mini pão (20 unidades);
- l) Frios (sendo 400g de queijo prato ou muçarela e 300g de presunto);
- m) Manteiga (200 gramas) - 01 unidade;
- n) Requeijão (200 gramas) - 01 unidade;
- o) 02 (dois) tipos de frutas (em quantidade suficiente para 20 comensais);
- p) 02 (dois) tipos de suco (05 caixas);
- q) Água (2 litros);
- r) Descartáveis (01 pacote de copo de 200ml com 100 unidades e 01 pacote de guardanapo).



CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL
LAGOS
SÃO JOÃO



Comitê de Bacia Hidrográfica
MACAÉ
OSTRAS

II) Para 40 (quarenta) comensais:

- a) 06 (seis) litros de café;
- b) 01 (um) litro leite;
- c) 02 (dois) litros de achocolatado;
- d) 01 (um) adoçante líquido de 100ml de Sucralose;
- e) 01 (um) quilograma de açúcar;
- f) 120 (cento e vinte) unidades de minissalgados assados (Sabores variados);
- g) 60 (sessenta) unidades de minissalgados assados de opção vegetariana;
- h) 04 (quatro) tipos de bolo;
- i) 02 (dois) tipos de biscoito doce (90 unidades de cada);
- j) 02 (dois) tipos de biscoito salgado (90 unidades de cada);
- k) 02 (dois) tipos de mini pão (20 unidades de cada tipo);
- l) Frios (sendo 500g de queijo prato ou muçarela e 400g de presunto);
- m) Manteiga (200 gramas) - 01 unidade;
- n) Requeijão (200 gramas) - 01 Unidade;
- o) 02 (dois) tipos de frutas (em quantidade suficiente para 40 comensais);
- p) 02 (dois) tipos de suco (10 caixas);
- q) Água (5 litros);
- r) Descartáveis (02 pacotes de copo de 200ml com 100 unidades e 02 pacote de guardanapo)

III) Para 60 (sessenta) comensais:

- a) 12 (doze) litros de café;
- b) 02 (dois) litros leite;
- c) 03 (três) litros de achocolatado;
- d) 01 (um) adoçante líquido de 100ml de Sucralose;
- e) 01 (um) quilograma de açúcar;
- f) 180 (cento e oitenta) unidades de minissalgados assados (Sabores variados);
- g) 90 (noventa) unidades de minissalgados assados de opção vegetariana;
- h) 05 (cinco) tipos de bolo;
- i) 02 (dois) tipos de biscoito doce (120 unidades de cada);
- j) 02 (dois) tipos de biscoito salgado (120 unidades de cada);
- k) 02 (dois) tipos de mini pão (30 unidades de cada tipo);
- l) Frios (sendo 600g de queijo prato ou muçarela e 400g de presunto);
- m) Manteiga (200 gramas) - 02 unidades;
- n) Requeijão (200 gramas) - 02 Unidades;
- o) 02 (dois) tipos de frutas (em quantidade suficiente para 60 comensais);
- p) 02 (dois) tipos de suco (15 caixas);
- q) Água (8 litros);
- r) Descartáveis (03 pacotes de copo de 200ml com 100 unidades e 03 pacote de guardanapo).



CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL
LAGOS
SÃO JOÃO



Comitê de Bacia Hidrográfica
MACAÉ
OSTRAS

IV) Para 100 (cem) comensais:

- a) 24 (vinte e quatro) litros de café;
- b) 02 (dois) litros leite;
- c) 05 (cinco) litros de achocolatado;
- d) 01 (um) adoçante líquido de 100ml de Sucralose;
- e) 01 (um) quilograma de açúcar;
- f) 300 (trezentas) unidades de minissalgados assados (Sabores variados);
- g) 150 (cento e cinquenta) unidades de minissalgados assados de opção vegetariana;
- h) 05 (cinco) tipos de bolo;
- i) 02 (dois) tipos de biscoito doce (200 unidades de cada);
- j) 02 (dois) tipos de biscoito salgado (200 unidades de cada);
- k) 02 (dois) tipos de mini pão (50 unidades de cada tipo);
- l) Frios (sendo 1000g de queijo prato ou muçarela e 800g de presunto);
- m) Manteiga (200 gramas) - 03 unidades;
- n) Requeijão (200 gramas) - 03 Unidades;
- o) 02 (dois) tipos de frutas (em quantidade suficiente para 100 comensais);
- p) 02 (dois) tipos de suco (25 caixas);
- q) Água (12 litros);
- r) Descartáveis (04 pacotes de copo de 200ml com 100 unidades e 04 pacotes de guardanapo).

15.2.2. Serão fornecidos kit lanche para as seguintes quantidades: 10, 20, 30, 40, 60 ou 100 pessoas:

I) Composição do Kit lanche:

- a) 01 (um) sanduiche (pão de massa fina com manteiga, queijo muçarela)
- b) 02 (dois) garrafas de água de 500ml;
- c) 01 (um) unidade de biscoito recheado (pacote com mínimo de 120g);
- d) 02 (duas) unidades de biscoito salgado (pacote tipo: *Club Social, Pit-Stop* etc...);
- e) 01 (um) tipo de fruta (banana, maçã ou laranja);
- f) 01 (uma) garrafa de guaraná natural de 600 ml;
- g) 01 (uma) achocolatado de 200 ml;
- h) 02 (duas) unidades de guardanapo

16. DA EXECUÇÃO E FORMA DE ENTREGA

16.1 O serviço será executado conforme demandado pelo Comitê Macaé Ostras, sendo a empresa informada em até 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data de realização da Reunião ou evento.

16.2 O material será retirado na sede da Contratada, conforme dia e horário previamente combinado.



17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante atesto de um dos fiscais do contrato;

17.2. As Notas Fiscais/ Faturas emitidas obrigatoriamente deverão vir acompanhadas das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento da prestação do serviço, em conformidade com a legislação vigente, sendo condicionante para a efetivação do pagamento.

17.2.1. No corpo das Notas Fiscais deve constar:

- 17.2.1.1. Nº do Contrato de Serviço;
- 17.2.1.2. Nome do projeto
- 17.2.1.3. Dados Bancários.

17.3. O pagamento só será realizado em conta em nome da *CONTRATADA*

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A *CONTRATANTE* irá nomear um fiscal do contrato designado para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Prestar o serviço em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços.

19.2. Realizar o serviço sem custo adicional para a *CONTRATANTE*.

19.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste ato.

19.4. Manter, durante a execução do serviço, todas as condições de idoneidade exigidas neste Ato Convocatório.

19.5. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao *CONTRATANTE*.

19.6. Refazer, sem custo para o *CONTRATANTE*, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da *CONTRATADA*.

19.7. Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e



CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL
**LAGOS
SÃO JOÃO**



Comitê de Bacia Hidrográfica
**MACAÉ
OSTRAS**

comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste termo de referência.

19.8. Fornecer todos os subsídios para realização das atividades propostas, desde materiais e reagentes necessários até combustível para executar os serviços durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional ao *CONTRATANTE*

19.9. Prestar o serviço em estrita observância as leis de trânsito, assim como a condução dos veículos de forma segura e responsável

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado.

20.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;

20.3. Nomear fiscais para o contrato;

20.4 Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 8.666/93.

21. DAS RESPONSABILIDADES

21.1. Durante a execução dos serviços contratados, assume a *CONTRATADA* integral responsabilidade pelos danos que causar à *CONTRATANTE* ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o *CONTRATANTE* de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

21.2. A *CONTRATADA* assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

22. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A *CONTRATADA*, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:



a) **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) **Multa** de mora de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) **Multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

d) **Suspensão temporária** de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.

22.2. A multa a que alude o item 22.1. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

22.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

22.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

22.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

22.7. A *CONTRATANTE* poderá rescindir o contrato a qualquer momento, quando verificado que o fiscal da obra autorizou ou deixou que a empresa contratada para execução da obra fez qualquer alteração no projeto ou na planilha orçamentária sem prévia autorização da *CONTRATANTE*

23. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

23.1. O encerramento do contrato dar-se-á por edição pela CONTRATANTE do Termo de Recebimento do Objeto conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da Formalização e da Execução dos Contratos – Art. 29 da Resolução INEA nº 160/2018.



24. DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 61/2022 firmado entre a *CONTRATANTE* e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a *CONTRATANTE* qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso..

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a *CONTRATADA* da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida no item 24.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A *CONTRATANTE* poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Compõem o presente Ato Convocatório:

- 26.1.1. Anexo I - Termo de Referência
- 26.1.2. Anexo II - Minuta do Contrato
- 26.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Emprego de Menores
- 26.1.4. Anexo IV - Proposta Comercial
- 26.1.5. Anexo V - Termo de Recebimento do Objeto

São Pedro da Aldeia/RJ, 08 de maio de 2025.

CLÁUDIA MAGALHÃES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CILSJ